



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.251	015

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.251

Institui o Programa de Noções Básicas sobre os Três Poderes no âmbito do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Noções Básicas sobre os Três Poderes no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade:

I – Orientar os alunos do ensino fundamental e médio sobre a importância de se conhecer os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

II – Demonstrar a importância da democracia;

III – Demonstrar a harmonia e a independência de cada Poder.

Art. 3º O Poder Público poderá através da Secretaria Municipal de Educação (SME), Câmara Municipal de Volta Redonda e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, desenvolver e fornecer material didático para esclarecimento do termo à que se refere esta Lei.

Art. 4º Ficam as Unidades Escolares Públicas responsáveis por promover palestras, debates, campanhas ou qualquer outro meio de divulgação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2023.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 101/2023
Autoria: Vereador Jorge Alberto Felipe Cury
DEX/pfs.





CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.251

Institui o Programa de Noções Básicas sobre os Três Poderes no âmbito do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Noções Básicas sobre os Três Poderes no âmbito das unidades escolares públicas de Volta Redonda.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade:

I – Orientar os alunos do ensino fundamental e médio sobre a importância de se conhecer os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

II – Demonstrar a importância da democracia;

III – Demonstrar a harmonia e a independência de cada Poder.

Art. 3º O Poder Público poderá através da Secretaria Municipal de Educação (SME), Câmara Municipal de Volta Redonda e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, desenvolver e fornecer material didático para esclarecimento do termo à que se refere esta Lei.

Art. 4º Ficam as Unidades Escolares Públicas responsáveis por promover palestras, debates, campanhas ou qualquer outro meio de divulgação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

VR EM DESTAQUE

